



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA N° 793, de 31 de Julho de 2017		
	Autor: DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO - PV/ES	Nº do Prontuário	
Deputado / Senador:			
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global			
Artigo: 3º	Parágrafo:	Inciso: III	Alínea:
Texto:			
<p>Art. 1º. O art. 3º da Medida Provisória n. 793, de 31 de julho 2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, nos seguintes termos:</p> <p>Art. 3º</p> <p>.....</p> <p>III - pagamento de, no mínimo, (1%) um por cento do valor da dívida consolidada, , sem as reduções de que trata o inciso II, em até (4) quatro parcelas iguais e sucessivas, a contar da data da adesão, e a liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL ou com outros créditos relativos aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, com a possibilidade de pagamento, em espécie, de eventual saldo remanescente em até (60) sessenta prestações adicionais, vencíveis a partir do mês seguinte ao pagamento à vista, observadas as seguintes reduções:</p> <p>a) cinquenta por cento das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e</p> <p>b) cem por cento dos juros de mora</p> <p>.....</p>			
Justificação			
<p>Prevê a entrada de (1%) um por cento sobre o valor consolidado dos débitos, parcelado em (4) quatro parcelas, com possibilidade de liquidação com prejuízo fiscal, base negativa de CSLL e com créditos relativos a tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil, e ainda, a liquidação do saldo remanescente de maneira parcelada. Ainda, possibilita a utilização de prejuízo fiscal e de base negativa de CSLL, entre empresas do mesmo grupo econômicos deve ser estendida para os créditos relativos a tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.</p>			
<p>Assinatura: </p>			

CD/17045.94192-55